

LEI – ANEXO I – UNIDADES DOMICILIARES

PARÂMETROS MÍNIMOS COMPARTIMENTOS OU AMBIENTES	ÁREA m2	DIMENSÃO m	AERAÇÃO/ILUMINAÇÃO	PÉ-DIREITO m	VÃO DE ACESSO m	REVEST. PAREDE	REVEST. PISO	OBSERVAÇÕES
SALA DE ESTAR	12,00	2,85	1/8	2,50	0,80	–	–	
DORMITÓRIOS E COMPARTIMENTOS COM MÚLTIPLAS DENOMINAÇÕES OU REVERSÍVEIS	1º) 10,00 2º) 9,00 demais 8,00	2,40	1/8	2,50	1º) 0,80 demais 0,70	–	–	
DORMITÓRIO EMPREGADO	4,00	1,80	1/8	2,50	0,70	–	–	
COZINHA	5,00	1,80	1/8	2,50	0,80	lavável	lavável	
ÁREA DE SERVIÇO	4,00	1,50	1/10	2,50	0,80	lavável	lavável	- quando conjugada com a cozinha não pode aerar e iluminar quarto e banheiro de empregado. - sem quarto de empregado acrescer 25% em sua área.
BANHEIRO (1º)	–	∅ 1,10(*)	1/10(*)	2,25	0,80	lavável	lavável	- revestimento das paredes do box - lavável e impermeável altura mínima = 1,50m.
BANHEIRO EMPREGADO	1,60	1,00(*)	1/10(*)	2,25	0,60	lavável	lavável	
LAVABO	1,20	0,80	duto 200mm(*)	2,25	0,60	–	–	
DEPÓSITO OU SÓTÃO	–	–	–	–	–	–	–	- de acordo com a finalidade a que se destina.
CIRCULAÇÃO	–	0,80	–	2,25	–	–	–	- acima de 8m dimensão mínima igual a 10% do comprimento.
ESCADA CURVILÍNEA OU RETILÍNEA	–	1ª) 0,80	–	2,25	–	–	–	- curvilínea de uso restrito - no mínimo 0,60m de raio.
ABRIGOS, VARANDAS, GARAGENS	–	–	–	2,25	–	–	–	

Notas : 1) áreas expressas em metro quadrado;

2) dimensões expressas em metros;

3) aeração e iluminação referem-se à relação área da abertura e do piso;

4) pé-direito mínimo será respeitado na área mínima exigida;

5) diâmetro do banheiro é inscrito e livre de quaisquer obstáculos;

6) (*) dispensada iluminação natural

7) metade do vão exigido para aeração e iluminação será para aerar;

8) parâmetros não definidos na tabela estão liberados.

ANEXO II - ÁREAS COMUNS DE HABITAÇÕES COLETIVAS E DE HABITAÇÃO MAIS OUTROS USOS

PARÂMETROS MÍNIMOS	ÁREA m ²	DIMEN- SÃO m	AERAÇÃO/ ILUMINAÇÃO	PÉ- DIREITO m	VÃO DE ACESSO m	REVEST. PAREDES	REVEST. PISOS	OBSERVAÇÕES
COMPARTIMENTOS OU AMBIENTES								
VESTÍBULO COM ELEVADOR	-	1,50	1/10	2,25	-	-	-	- dispensada aeração e iluminação naturais para área inferior a 10m ² . - portas de elevadores frontais umas às outras acrescer 50% sobre o valor da dimensão mínima.
VESTÍBULO SEM ELEVADOR	-	largura escada	-	2,25	-	-	-	
CIRCULAÇÃO PRINCIPAL	-	1,20	1/10(*)	2,25	-	-	-	- superior a 15m - 10% do comprimento.
CIRCULAÇÃO SECUNDÁRIA	-	0,80	1/10(*)	2,25	-	-	-	- dispensada aeração natural quando a extensão for inferior a 15m.
INTERLIGAÇÃO DE VESTÍBULOS	-	0,90	-	2,25	-	-	-	- sem acesso a unidades imobiliárias.
ESCADA RETILÍNEA OU CURVILÍNEA	-	1,20	1/10	2,25	-	-	-	- lotes com até 10m de testada dimensão pode ser reduzida para 1m. - dispensada iluminação natural quando utilizada luz de emergência. - curvilínea - corresponde ao raio com profundidade mínima do degrau de 0,25m medida na metade da largura da escada.
RAMPA PEDESTRE	-	1,00	1/10(*)	2,25	-	-	anti-derrapante	- seguir demais parâmetros de acessibilidade, quando para pessoas com dificuldade de locomoção.
SALA PARA FUNCIONÁRIOS	8,00	2,00	1/8	2,50	0,70	-	-	
BANHEIRO PARA FUNCIONÁRIOS	1,60	1,00	1/10(*)	2,25	0,60	lavável	lavável	- revestimento das paredes do box lavável e impermeável - altura mínima = 1,50m.
GARAGEM	-	-	5%(*)	2,25	igual larg. rampa	-	-	- aeração natural poderá ser substituída por artificial.

- Notas:** 1) áreas expressas em metro quadrado
 2) dimensões expressas em metros
 3) aeração e iluminação referem-se à relação área de abertura e de piso
 4) pé-direito mínimo será respeitado na área mínima exigida

- 5) (*) dispensada iluminação natural
 6) metade do vão exigido para aeração e iluminação deve ser para aerar
 7) parâmetros não definidos na tabela estão liberados

ANEXO III - EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E COLETIVOS

PARÂMETROS MÍNIMOS	ÁREA m ²	DIMENSÃO m	AERAÇÃO/ ILUMINAÇÃO	PÉ-DIREITO m	VÃO DE ACESSO m	REVEST. PAREDES	REVEST. PISOS	OBSERVAÇÕES
COMPARTIMENTOS OU AMBIENTES								
VESTÍBULO COM ELEVADOR	-	1,50	1/10	2,25	-	-	-	- portas frontais umas às outras acrescer 50% sobre o valor da tabela. - dispensada aeração e iluminação naturais para área inferior a 10m ² .
VESTÍBULO S/ ELEVADOR	-	largura. escada	-	2,25	-	-	-	
CIRCULAÇÃO USO COMUM	-	1,20	1/10(*)	2,25	-	-	-	- superior 15m - 10% do comprimento.
CIRCULAÇÃO USO RESTRITO	-	0,90	1/10(*)	2,25	-	-	-	- dispensada a aeração natural quando inferior a 15m.
CIRCULAÇÃO CENTROS COMERCIAIS OU GALERIAS DE LOJAS	-	3,00	1/10	3,00	-	-	-	- facultada a aeração por meios mecânicos e iluminação artificial.
ESCADA USO COMUM	-	1,20	1/10	2,25	-	-	-	- lotes até 10m de testada dimensão pode ser de 1m. - dispensada iluminação natural quando utilizada luz de emergência. - curvilínea profundidade mínima de 0,25m medidos na metade da largura da escada.
ESCADA USO RESTRITO	-	0,80	-	2,25	-	-	-	- escada curvilínea - 0,60m.
RAMPA PEDESTRE USO RESTRITO	-	1,00	1/10(*)	2,25	-	-	anti-derrapante	- seguir demais parâmetros de acessibilidade quando para pessoas com dificuldade de locomoção.
RAMPA PEDESTRE USO COMUM	-	1,20	1/10(*)	2,25	-	-	-	- curvilínea 1,50m - raio interno de 3m seguir demais parâmetros de acessibilidade.
CELA PARA RELIGIOSOS	-	-	1/8	2,50	-	-	-	
SALA DE AULA ENSINO NÃO-SERIADO	12,00	2,85	1/8	2,50	0,80	-	-	
SALAS COMERCIAIS, ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS	12,00	2,85	1/8	2,50	0,80	-	-	
LOJAS	20,00	2,85	1/6	2,60	0,80	-	-	- rebaixamento de teto para decoração - máximo 50% da loja com pé-direito de 2,25m.
SOBRELOJA	-	-	1/6	2,50	0,80	-	-	
BOXES, BANCAS, QUIOSQUES	4,00	2,00	-	2,50	-	-	-	

MEZANINO	-	-	-	2,25	0,80	-	-	
GARAGEM	-	-	5%(*)	2,25	larg. rampa	lavável	lavável	- aeração natural pode ser substituída por artificial.
LAVABO	1,,20	0,80	duto 200mm(*)	2,25	0,60	-	-	
BANHEIRO	1,60	1,00	1/10(*)	2,25	0,70	lavável	lavável/ imperme.	- revestimento das paredes do box lavável e impermeável altura mínima = 1,50m.
SANITÁRIO COLETIVO	-	-	duto 200mm 1 p/ 3 vasos(*)	2,25	0,80	lavável	lavável/ imperme.	- metade do nº de vasos exigidos no sanitário masculino pode ser substituída por mictórios.
BOX VASO	1,00	0,75	-	2,25	0,60	lavável	lavável	
BOX CHUVEIRO	0,60	0,75	-	2,25	0,60	lavável imperme.	lavável/ imperme.	- revestimento das paredes altura mínima = 1,80 m.
DORMITÓRIO HOTELARIA	8,00	2,40	1/8	2,50	0,80	-	-	
BANHEIRO HOTELARIA	2,30	-	1/10(*)	2,25	0,80	lavável	lavável	
SALA ESTAR HOTELARIA	8,00	2,40	1/8	2,50	0,80	-	-	

Notas: 1) áreas expressas em metro quadrado
2) dimensões expressas em metros
3) aeração e iluminação referem-se à relação área da abertura e de piso
4) pé-direito mínimo será respeitado na área mínima exigida

5)(*) dispensada iluminação natural
6) metade do vão exigido para aeração e iluminação será para aerar
7) parâmetros não definidos na tabela estão liberados